

## PARECER DR N° 15 DE 15 DE MARÇO DE 2024

## COMITÊ DE EDUCAÇÃO

**PROCEDÊNCIA** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

Departamento Regional de Santa Catarina - Florianópolis/SC.

OBJETO Autorização do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em

Engenharia de Software, para oferta na Faculdade Senac

Criciúma.

PROTOCOLO Nº 11640/2024

## I. HISTÓRICO

O Diretor da Faculdade Senac Criciúma, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, com sede no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, solicita ao Comitê de Educação, Autorização do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Engenharia de Software, Área de Informação e Comunicação, para oferta na Faculdade Senac Criciúma.

### II. ANÁLISE

De acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013 e com as nas Resoluções do Conselho Regional do Senac/SC nº 002, de 27 de fevereiro de 2012; nº 023, de 27 de dezembro de 2012, e nº 028, de 11 de dezembro de 2019, destaca-se a seguir:

## 2.1 Identificação

a) Identificação da Mantenedora com o respectivo endereço e a relação do quadro diretivo.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC Administração Regional do Senac/SC Rua Felipe Schmidt, 785 – 6° e 7° andares

CEP: 88010-002 Centro – Florianópolis/SC

Fone: (48) 3251-0521





#### **Diretorias:**

Direção Regional; Assessoria Técnica; Marketing e Comunicação; Recursos Humanos; Financeira; Educação Profissional; Inovação e Tecnologia; Administrativa.

b) Identificação da Unidade de Ensino com o respectivo endereço de oferta do curso:

#### Faculdade Senac Criciúma

Endereço: Rua Henrique Lage, nº 560 Bairro: Centro - CEP: 88801-010

Criciúma/SC

#### Aspectos Pedagógicos

- a) O Projeto Pedagógico do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Engenharia de Software foi elaborado conforme a Resolução CNE/CES nº 1 de 6 de abril de 2018.
- b) O Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Engenharia de Software está previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), da Faculdade Senac Criciúma, informando as condições didático-pedagógicas do curso.
- c) O corpo docente será contratado conforme normas trabalhistas e normas internas do Senac/SC.

## III. CONSIDERAÇÕES DO COMITÊ DE EDUCAÇÃO

Considerando que as criações dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* são autorizadas por este comitê, e que, a partir de sua criação, o curso passa a fazer parte do portfólio estadual de Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* do Senac SC.

Considerando a justificativa de oferta encaminhada pela Faculdade Senac Criciúma, que respalda a possibilidade de oferta do curso.

Considerando a necessidade de inserção dos cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* no sistema E-MEC, cumprindo o prazo de 60 dias após este ato, conforme Decreto 9.235, de 15 de dezembro de 2017, o Comitê de Educação emite o seguinte voto.





# IV. DECISÃO DO COMITÊ DE EDUCAÇÃO

O Comitê de Educação é favorável à Autorização do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Engenharia de Software, Área de Informação e Comunicação, para oferta na Faculdade Senac Criciúma, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional, com sede no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Renata Rubik Maestri - Diretora de Educação Profissional, Diretora de Inovação e Tecnologia e Presidente do Comitê de Educação Marcio Pires de Camargo - Diretor Financeiro Melissa Maria de Souza Zimmermann – Coordenadora do Setor de Registro e Regulação Educacional

### V. DECISÃO DO DIRETOR REGIONAL

O Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/SC, por delegação do Conselho Regional conforme Resoluções do Conselho Regional 002, de 27 de fevereiro de 2012; nº 023, de 27 de dezembro de 2012 e nº 028, de 11 de dezembro de 2019 e decisão do Comitê de Educação, defere o presente parecer.

(Assinatura digitalmente)
FABIANO BATTISTI ARCHER
Diretor Regional

